

Pode queiro



Prefeitura Municipal de Brejão

Processo Licitatório nº 027/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP



PROPOSTA DE PREÇOS



1. INSTITUCIONAL

A Fênix Vistoria, Locações e Prestação de Serviços surgiu a partir da união de profissionais com grande experiência em administração pública e na atividade de Locação e Gerenciamento de Veículos, adquiridos ao longo de mais de 10 anos de trabalhos prestados a vários órgãos da administração pública e a várias empresas do seguimento de prestação de serviços.

Com sede no município de Pesqueira, tem como objetivo principal prestar um serviço diferenciado buscando ser uma empresa reconhecida como referência por excelência nos serviços prestados.

2. DADOS JURÍDICOS

Razão Social: Fênix Prestação de Serviços e Locações de Veículos Ltda.

Nome Fantasia: Fênix Vistoria, Locações e Prestação de Serviços

Endereço:
Rodovia BR 232, S/N.
Centenário
Pesqueira, Pernambuco
CEP: 55.200-000
fenixvistoriaelocacoes@hotmail.com
Fone: (87) 3761 7658

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Representante: Abelardo de Oliveira Neto,
Id. nº: 4.158.303 SSP-PE, CPF nº [REDACTED]

2.1 Dados Bancários

Banco Sicredi.
Ag. 2206 – Garanhuns.
Conta Corrente nº 18.776-3

3. DADOS DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Brejão
Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório nº 027/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP



4. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada na locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades vinculadas as diversas secretarias e fundos municipais de Brejão, Pe.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório.

Em atendimento ao instrumento convocatório, nos preços ofertados nesta proposta, como também nos que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços e ao cumprimento integral do objeto do instrumento convocatório.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela locação dos veículos, objeto do certame a Administração Municipal fará um investimento de:

Valor Global R\$ 2.120.246,38 (Dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e seis mil reais e trinta e oito centavos).



7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Validade da Proposta:

Em atendimento ao item 11.10 do instrumento convocatório os preços ofertados terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data abertura do certame.

Pesqueira em, 16 de Junho de 2025.

Atenciosamente


Abelardo de Oliveira Neto
Representante Legal





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Item	Descrição do Veículo	Quant. Veículo	Tipo de Pagamento	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Mensal	Vir. Global
001	Veículo de passeio com capacidade de 05 passageiros, mm potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2020, combustível gasolina/etanol devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado no veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.	9	Mensal	1	5.218,92	46.970,25	563.642,95
002	Veículo Utilitário tipo Pick-up, c/ capacidade de 01 motorista e 01 passageiros, com potência mínima de 1.400 cilindradas, capacidade de carga mínima de 700kg, ano não inferior a 2020, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante. EXCLUSIVO Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.	1	Mensal	1	5.419,64	5.419,64	65.035,71
003	Veículo Caminhão Basculante Caçamba tipo "TRUK" - Veículo caminhão três eixos, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade de carga para no mínimo 10.000 m³, ano não inferior a 2020. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível e motorista por conta da contratante.	1	Mensal	1	5.999,32	5.999,32	71.991,82



Fl. nº 1494
14
Unispal
Brejão/PE

Item	Descrição do Veículo	Quant. Veículo	Tipo de Pagamento	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Mensal	Vir. Global
004	Veículo Caminhão Tanque Pipa - Veículo caminhão, equipado com carroceria tanque para água potável com capacidade de carga para no mínimo 7.000 litros, ano não inferior a 2016, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	3	Mensal	1	28.499,88	85.499,65	1.025.995,79
005	Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	1	Mensal	1	15.199,96	15.199,96	182.399,53
006	Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.	1	Mensal	1	4.899,05	4.899,05	58.788,58
007	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, tração 4x4, com potência mínima de 150cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2023, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT.	1	Mensal	1	15.199,96	15.199,96	182.399,53
008	Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	1	Mensal	1	4.899,05	4.899,05	58.788,58
009	Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.	1	Mensal	1	4.899,05	4.899,05	58.788,58

Item	Descrição do Veículo	Quant. Veículo	Tipo de Pagamento	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Mensal	Vir. Global
007	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá- carregadeira de 0,76 m ³ e da retroescavadeira de 0,29 m ³ - 58 kW - SICRO E9526, com motorista e sem combustível, com limite de horas trabalhadas de 220 h/mês.	1	Mensal	1	12.699,33	12.699,33	152.392,00
Combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.							
						Total Mensal	163.987,86
						Total Global	2.120.246,38





COMPOSIÇÕES DE CUSTOS





	Composição de Custo	Item 001
--	---------------------	----------

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Passeio	65.852,00	Onix Hatch 1.0 12V Flex 5p Mec.

Descrição do Veículo	Km Mensal
----------------------	-----------

Veículo de passeio com capacidade de 05 passageiros, mm potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2020, combustível gasolina/etanol devidamente equipado e licenciado as normas do CNT.

Inclui-se na prestação de serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado no veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.

Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	13.170,40	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenç	1.782,16	12	
Pneu	475,00	4	40.000
Combustível	5,95	Gasolina	8,00
Óleo e Filtros	429,79	1	10.000
Seguro Total	3.292,60	5,00%	
Coeficiente de Manutenção	3.292,60	5,00%	
Lavagem	30,00	4	120,00
Motorista	-	70,11%	-

Custos Fixos

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	219,51
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	809,43
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	148,51
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	274,38
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	-

Custos Variáveis

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Combustível	$Comb. = (Vir do Comb / Consumo) \times KmM$	2.031,93
Óleo e Filtros	$Vir. da Troca Completa no mes$	117,42
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant) / Vida Útil) \times KmM$	129,77
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i / 12)$	274,38
Lavagem	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	120,00

Valores Contratuais

BDI 26,51%	1.093,59
Vir Diário	173,96
Vir. Mensal	5.218,92
Valor Global (12 Meses)	62.626,99



FÊNIX INSTALAÇÕES SISTEMATIZADAS	Composição de Custo	Item 002
--	---------------------	----------

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Pick-up	56.338,00	Saveiro Robust 1.6

Descrição do Veículo

Veículo Utilitário tipo Pick-up, c/ capacidade de 01 motorista e 01 passageiros, com potência mínima de 1.400 cilindradas, capacidade de carga mínima de 700kg. ano não inferior a 2020, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT.

Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante. EXCLUSIVO Art. 48, inc. i, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	11.267,60	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenç	1.553,82	12	
Pneu	450,00	4	40.000
Combustível	5,95	Gasolina	8,00
Óleo e Filtros	333,00	1	10.000
Seguro Total	2.816,90	5,00%	
Coeficiente de Manutenção	5.633,80	10,00%	
Lavagem	30,00	4	120,00
Motorista	-	70,11%	-

Custos Fixos

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	187,79
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	692,49
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	129,49
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	234,74
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	-

Custos Variáveis

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Combustível	$Comb. = (Vir. do Comb / Consumo) \times KmM$	1.996,23
Óleo e Filtros	$Vir. da Troca Completa no mês$	333,00
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	120,78
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i) / 12$	469,48
Lavagem	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	120,00

Valores Contratuais

BDI 26,51%	1.135,65
Vir Diário	180,65
Vir. Mensal	5.419,64
Valor Global (12 Meses)	65.035,71





Composição de Custo

Item 003

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Caçamba	200.000,00	Caminhão Scania 124 420

Descrição do Veículo

Veículo Caminhão Basculante Caçamba tipo "TRUK" - Veículo caminhão três eixos, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade de carga para no mínimo 10.000 m³, ano não inferior a 2020.

Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

Combustível e motorista por conta da contratante.

Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	40.000,00	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenç	2.201,71	12	
Pneu	1.762,00	6	40.000
Combustível	0	0	2,00
Óleo e Filtros	451,73	1	10.000
Seguro Total	1.000,00	0,50%	
Coeficiente de Manutenção	1.000,00	0,50%	
Lavagem	50,00	4	200,00
Motorista	-	70,11%	-

Custos Fixos

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	686,67
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	2.458,33
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	183,48
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	83,33
Salario do Motorista	Salário + Encargos Sociais	-

Custos Variáveis

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Combustível	$Comb. = (Vir do Comb / Comsumo) \times KmM$	-
Óleo e Filtros	$Vir. da Troca Completa no mes$	155,76
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	911,31
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i / 12)$	83,33
Lavagem	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	200,00

Valores Contratuais

BDI 26,51%	1.257,11
Vir Diário	199,98
Vir. Mensal	5.999,32
Valor Global (12 Meses)	71.991,82



Composição de Custo

Item: 004



Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo	Km Mensal
Caminhão Pipa	339.000,00	F-4000 Com Tanque	
Descrição do Veículo			
Veículo Caminhão Tanque Pipa - Veículo caminhão, equipado com carroceria tanque para água potável com capacidade de carga para no mínimo 7.000 litros, ano não inferior a 2016, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.			
Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.			9.524
Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.			
Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	67.800,00	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenciamento	3.591,71	12	
Pneu	760,00	6	40.000
Combustível	5,80	Diesel	6,00
Óleo e Filtros	789,49	1	10.000
Seguro Total	16.950,00	5,00%	
Coeficiente de Manutenção	50.850,00	15,00%	
Lavagem	50,00	4	200,00
Motorista	-	70,11%	-
Custos Fixos			7.008,68
Descrição	Formula Utilizada	Valor	
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	1.130,00	
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	4.166,88	
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	289,31	
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	1.412,50	
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	-	
Custos Variáveis			15.519,26
Descrição	Formula Utilizada	Valor	
Combustível	$Comb. = (Vir do Comb / Comsumo) \times KmM$	9.206,53	
Óleo e Filtros	$Vlr. da Troca Completa no mês$	789,49	
Pneus	$P = ((Vlr. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	1.085,74	
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i / 12)$	4.237,50	
Lavagem	$LL = (Vlr. Lavagem \times Quantidade)$	200,00	
Valores Contratuais			
BDI 26,51%		5.971,94	
Vlr Diário		950,00	
Vlr. Mensal		28.499,88	
Valor Global (12 Meses)		341.998,60	

	Composição de Custo	Item 010
---	---------------------	----------



Dados Elementares do Véhculo

Tipo de Véhculo	Valor	Marca / Modelo
Caminhoneta	190.437,00	S 10 LTZ 2.8

Descrição do Véhculo

Véhculo utilitário do tipo Pick-UP, tração 4x4, com potência mínima de 150cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2023, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT.

Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do véhculo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo véhculo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao véhculo durante o período de sua prestação de serviço.

Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.

Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	38.087,40	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenç	4.473,71	12	
Pneu	875,00	4	40.000
Combustível	5,80	Diesel	9,00
Óleo e Filtros	690,80	1	10.000
Seguro Total	3.808,74	2,00%	
Coeficiente de Manutenção	3.808,74	2,00%	
Lavagem	25,00	4	100,00
Motorista	-	70,11%	-

Custos Fixos

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	634,79
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	2.340,79
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	372,81
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	317,40
Salario do Motorista	Salário + Encargos Sociais	-

Custos Variáveis

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Combustível	$Comb. = (Vlr do Comb / Consumo) \times KmM$	6.381,29
Óleo e Filtros	$Vlr. da Troca Completa no mes$	684,03
Pneus	$P = ((Vlr. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	866,43
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i / 12)$	317,40
Lavagem	$LL = (Vlr. Lavagem \times Quantidade)$	100,00

Valores Contratuais

BDI 26,51%	3.185,04
Vlr Diário	506,67
Vlr. Mensal	15.199,96
Valor Global (12 Meses)	182.399,53





	Composição de Custo	Item 006
--	---------------------	----------

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Carroceria de Madeira	179.000,00	VW 8-160 E Delivery

Descrição do Veículo

Veículo caminhão, equipado com carroceria madeira, com capacidade de carga para no mínimo 3.800 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, combustível diesel, capacidade de máxima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.

Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.

Combustível e motorista por conta da contratante.

Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	35.800,00	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenç	1.991,71	12	
Pneu	760,00	6	40.000
Combustível	0	0	7,00
Óleo e Filtros	775,00	1	10.000
Seguro Total	1.790,00	1,00%	
Coeficiente de Manutenção	1.790,00	1,00%	
Lavagem	25,00	4	100,00
Motorista	-	70,11%	-

Custos Fixos

3.112,02

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	596,67
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	2.200,21
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	165,98
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	149,17
Salario do Motorista	Salário + Encargos Sociais	-

Custos Variáveis

760,47

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Combustível	$Comb. = (Vir do Comb / Consumo) \times KmM$	-
Óleo e Filtros	$Vir. da Troca Completa no mes$	206,93
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	304,38
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i / 12)$	149,17
Lavagem	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	100,00

Valores Contratuais

BDI 26,51%	1.026,56
Vir Diário	163,30
Vir. Mensal	4.899,05
Valor Global (12 Meses)	58.788,58





	Composição de Custo	Item 007
---	---------------------	----------

Dados Elementares do Veículo		
Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Retro Escavadeira	178.000,00	Retroescavadeira Randon Rd406 4x4
Descrição do Veículo		Km Mensal

Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pâ- carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW - SICRO E9528, com motorista e sem combustível, com limite de horas trabalhadas de 220 h/mês. 6.071
Combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.

Dados Básicos	Valor	Quantidades	Vida Útil / Totais
Depreciação	35.600,00	20%	5
Taxa de Juros (i)		14,75%	
IPVA, Seg. Obrigatório, Tx. Bombeiro e licenç	-	12	
Pneu	4.333,17	2	40.000
Combustível	0	0	10,00
Óleo e Filtros	2.088,25	1	10.000
Seguro Total	14.240,00	8,00%	
Coeficiente de Manutenção			
Lavagem	-	0	
Motorista	2.050,00	70,11%	3.487,26

Custos Fixos		6.268,51
Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 60$	593,33
Juros	$J = (V_a \times i) / (12)$	2.187,92
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	-
Seguro Total	$ST = (V_a \times i) / 12$	-
Salario do Motorista	Salário + Encargos Sociais	3.487,26

Custos Variáveis		3.769,78
Descrição	Formula Utilizada	Valor
Combustível	$Comb. = (Vir do Comb / Consumo) \times KmM$	-
Óleo e Filtros	$Vir. da Troca Completa no mes$	1.267,78
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	1.315,33
Oficina, Peças e Manutenção	$R = (V_a \times i / 12)$	1.186,67
Lavagem	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	-

Valores Contratuais		
BDI	26,51%	2.661,05
Vir da Hora		57,72
Vir. Mensal (220 Horas)		12.699,33
Valor Global (12 Meses)		152.392,00



MEMORIAL DE CALCULO



[Imprimir](#)
[Fipe](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: junho de 2025
Código Fipe: 004512-8
Marca: GM - Chevrolet
Modelo: ONIX HATCH LT 1.0 12V TB Flex 5p Mec.
Ano Modelo: 2020 Gasolina
Autenticação: 37fm7112fbp
Data da consulta: segunda-feira, 16 de junho de 2025 17:32
Preço Médio: R\$ 65.852,00



RECEBEMOS DE EKIP SOM EQUIPADORA LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 DESTINATÁRIO: FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA - R PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA Garanhuns-PE DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 6.175
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

EKIP SOM EQUIPADORA LTDA ME
RODOVIA BR-423, KM 99
MAGANO - 55294-440
GARANHUNS - PE Fone: (87) 3763-0763

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 6.175
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2625 0205 6240 4000 0128 5500 1000 0061 7510 0007 0298

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126250015331463 - 12/02/2025 17:27:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0317843-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.624.040/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NAME / RAZÃO SOCIAL

FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA

ENDERECO

R PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N

MUNICÍPIO

Garanhuns

CNPJ / CPF

34.783.405/0001-65

DATA DA EMISSÃO

12/02/2025

CEP

55292-775

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/02/2025

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NAME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	CE	CNPJ / CPF
				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO		MUNICÍPIO			

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1271	PNEU 275X80 R22,5	40111000	060	5405	UN	4	1.900,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1749	PNEU 275/70R22,5	40111000	060	5405	UN	1	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1514	PNEU 205/70 R15	40111000	060	5405	UN	12	580,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	ENRU 105/R14	40111000	060	5405	UN	4	475,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRASSEIO



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente R\$ 3.785,83 de tributos Federais, R\$ 3.304,80 de tributos estaduais, R\$ 7.030,63

pelos produtos

Fonte: IBPI/FECommercial PE Xe67Eq

Cont: .

RESERVADO AO FISCO

live.com.br/MIB-39966203254-filtro-de-oleo-gm-onix-10-12v-ecotec-turbo-2023-2024-mann-jm#poly...d_client=search-nordic&position=19&search_layout=stack&t

The image is a screenshot of the Mercado Livre mobile application. At the top, there is a search bar with a magnifying glass icon and a placeholder text 'Buscar produtos, marcas e muito mais...'. Below the search bar, there are several navigation links: 'Categorias', 'Ofertas', 'Cupons', 'Supermercado', 'Moda', 'Mercado Play', 'Vender', and 'Contato'. On the right side of the screen, there is a large, dark, geometric graphic. In the top left corner, there is a promotional banner for 'meli+' with the text 'COM CASHBACK' and 'A PARTIR DE R\$ 8,90 MÉS' followed by 'E DE MILHÕES EXCLUSIVOS'. The 'meli+' logo is also present. In the top right corner, there is a 'Compartilhar' button. At the bottom of the screen, there is a small rectangular box containing the 'MANN FILTER' logo.

www.dakar.com.br/MIB-3986347533-filtro-corsa-ceita-onix-prisma-doblo-siena-stilo-strada-JM?searchVariants&h=187048399759#polycard_client=search-nordic&searchVarie

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251218160254.pdf>
assinado por: idUser 412



Filtro Corsa Celta Onix
Prisma Doble Siena Stilo
Strada | Compatível com
Chevrolet Onix

R\$ 35²⁴

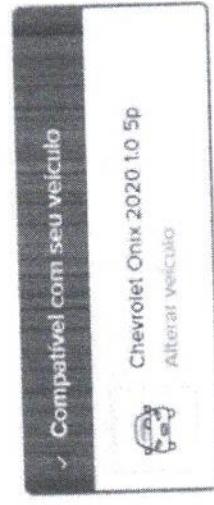
200

CHINESE 3000 15A

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará quinta-feira
Mais formas de arribega
Devolução gratis
Vocé tem 30 dias à partir da data de recebimento.

Todas las canciones: todos los carros



Produtos relacionados

olive.com.br/MLB-2803964901-filtro-ar-motor-onix-2021-em-dante-chevrolet-_JM#polycard_client=search_n-nordic&position=49&search_layout=stack&type=item&tr

meli+ **COM CASHBACK**
a partir de **R\$ 8,90** mês
e descontos exclusivos

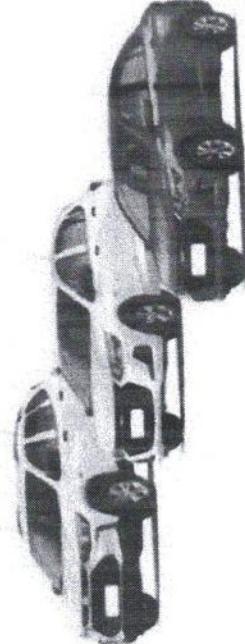
Buscar produtos, marcas e muito mais...

Novo

Categoria: Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhões > Filtros > Filtros de Ar

Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Voltar à lista





















Filtro Ar Motor Onix 2021 Em Dante Chevrolet

R\$ 120
em 4x R\$ 30 sem juros
Ver os meios de pagamento

Conheça mais produtos da marca Chevrolet

Novo

Compras **Favorites** **Compartilhar**

Comprar agora

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade ✓ (450 disponíveis)

Adicionar ao carrinho

Vendido por STUFFPANTS_PECAS
-10mil vendas









[Imprimir](#)[Fipe](#)

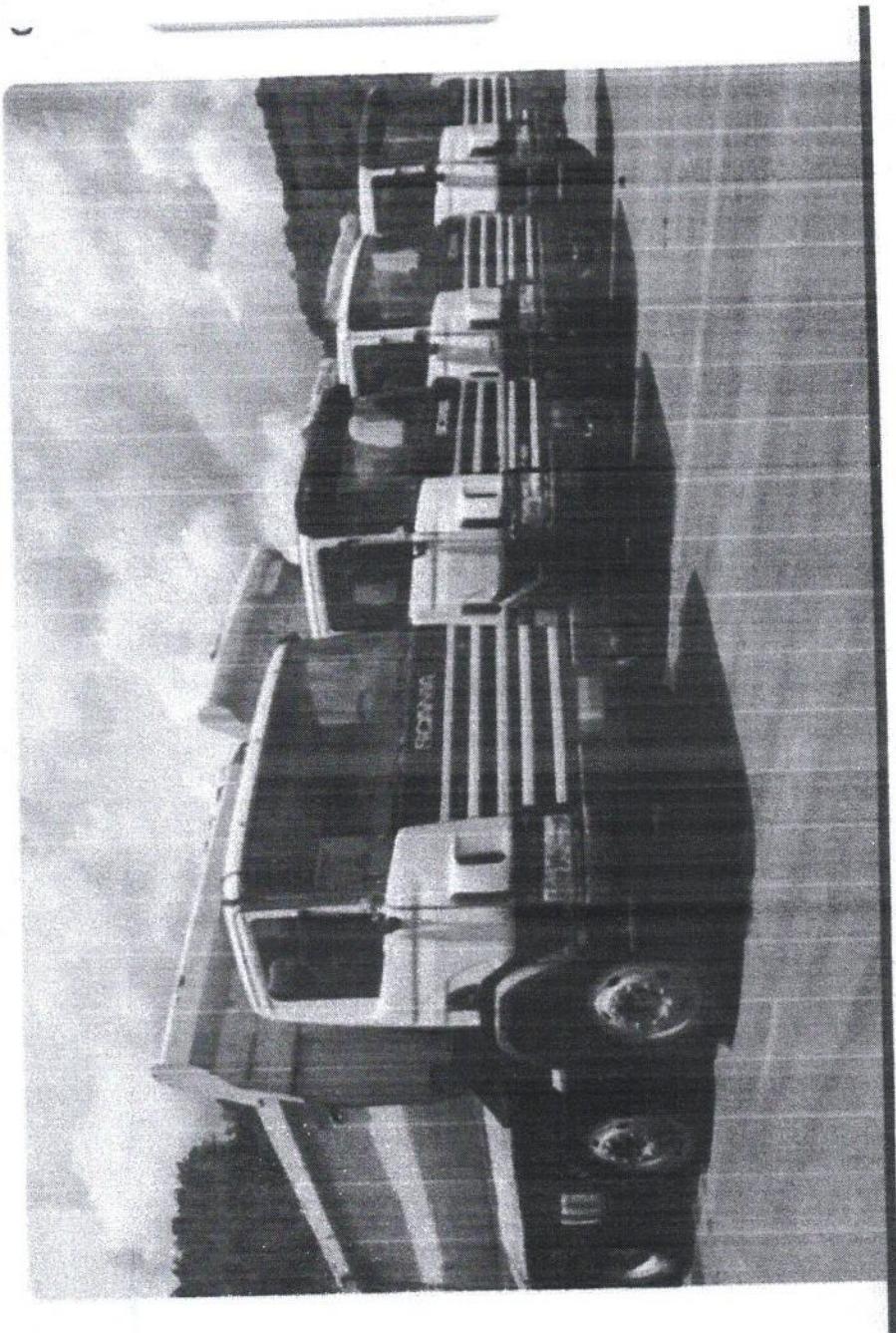
Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: junho de 2025
Código Fipe: 005459-3
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V
Ano Modelo: 2020 Gasolina
Autenticação: 0mwlp9xwp
Data da consulta: quinta-feira, 12 de junho de 2025 14:27
Preço Médio: R\$ 56.338,00





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251218160254.pdf>
assinado por: idUser 412



Caminhão Scania 124 420 Caçamba R\$ 200.000,00



RECEBEDOR: DAFONTE COMERCIO DE PNEUS LTDA.		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NE-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VLR TOTAL NOTA	Nº	
		FENIX SERVICOS E LOCACOES DE VEICULOS	17.704,00	Série	0

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR DAFONTE COMERCIO DE PNEUS LTDA.		DANFE	
ROD BR 104 5121 KM 56, NOVA CARUARU CARUARU-PE CEP: 55014-493	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	0 - ENTRADA	1
	1 - SAÍDA	Nº	CHAVE DE ACESSO 2625 0649 3981 5800 1475 5500 0000 0379 8710 0814 4487
	SÉRIE 0	FL 1 / 1	ta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portel , ou no site da Sefaz Autorizadora
			PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126250059091321 11/06/25 17:13:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ 49.398.158/0014-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL		

DESTINATARIO / REMETENTE	CNPJ / CPF / ID Estrangeiro 09.510.204/0001-47	DATA DA EMISSÃO 11/06/2025 17:13
NOME / RAZÃO SOCIAL FENIX SERVICOS E LOCACOES DE VEICULOS		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/06/2025
ENDEREÇO AV- 19 DE MAIO 945	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:13:13
MUNICÍPIO LAJEDO	FONE / FAX (81)93049-2344	INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP 55385000

FATURA NÚMERO 001	VALOR ORIGINAL 17.704,00	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 17.704,00
-------------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------------

DUPLOCATAS	NÚMERO 001	VENC. 25/07/25	VALOR 1.774,00	NÚMERO 002	VENC. 25/08/25	VALOR 1.770,00	NÚMERO 003	VENC. 25/09/25	VALOR 1.770,00	NÚMERO 004	VENC. 25/10/25	VALOR 1.770,00
	005	25/11/25	1.770,00	006	25/12/25	1.770,00	007	25/01/26	1.770,00	008	25/02/26	1.770,00
	009	25/03/26	1.770,00	010	25/04/26	1.770,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO	BC ICMS 7.132,00	VALOR ICMS 1.462,06	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBS 0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTO 17.704,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.704,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Contrat. por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

VOLUMES	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	10			1		

DADOS DO PRODUTO / SERVICO	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	1102041	PNEU 275/80R22,5 TL 16PR 149L	40112090	560	5405	UN	6,0000	1.762,00	10.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1102042	PNEU 275/80R22,5 TL 16PR 149L	40112090	500	5405	UN	4,0000	1.783,00	7.132,00	7132,00	1462,00	0,00	20,50	0,00

(02) MVI-0024 (02) EJV-5E87 bagambo.														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Trib apos: R\$ FONTE: IBPT. [PV 27548] [Vendedor: FLAVIA FERREIRA] 06 PNEUS R\$ 10.572,00 E 04 NEUS R\$ 1783,00 CD TOAL: 17.704,00 EM 10X BOLETO VENC 25/07 EM DIANTE Mercadoria com Icms Pago Anteriormente por Substituição Tributária	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 11/06/25 17:13:18

RECEBEMOS DE SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.287,09 DESTINATÁRIO: FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA - ROD BR 232, SN - LOTM ALTO DA FAVELA CENTENARIO PESQUEIRA-PE
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 162.410

Série 1

15/5

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE		BARCODE													
SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA AV. EDNALVA BERNARDO SIQUEIRA, 143 NOVA CARUARU - 55014-485 CARUARU - PE Fone: (558) 13721-2115		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 162.410 Série 1 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 2625 0508 2370 0200 3550 5500 1000 1624 1017 5462 2301 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126250047787005 - 13/05/2025 12:17:08													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA TRIB. INTEGRAL/ VENDA OLEO CON. FINAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 08.237.002/0035-50													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0495325-88																	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA ENDEREÇO ROD BR 232, SN - LOTM ALTO DA FAVELA MUNICÍPIO PESQUEIRA		BAIRRO / DISTRITO CENTENARIO UF PE FONE / FAX (87) 9957-0537		CNPJ / CPF 34.783.405/0001-65 DATA DA EMISSÃO 13/05/2025 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 13/05/2025 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 12:16:00 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO													
FATURA / DUPLICATA Num. 001 Num. 002 Num. 003 Venc. 12/07/2025 Venc. 11/08/2025 Venc. 11/08/2025 Valor R\$ 2.095,70 Valor R\$ 2.095,70 Valor R\$ 2.095,69		VALOR DO ICMS 1.226,78 VALOR DO CÁLCULO DO ICMS 251,49 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS S.T. 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DO PIS 99,58 VALOR DA COFINS 458,71		VALOR DO PIS 99,58 VALOR TOTAL DA NOTA 6.287,09							
VALOR DO IMPOSTO VALOR DO CÁLCULO DO ICMS VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO		VALOR DO ICMS 1.226,78 VALOR DO CÁLCULO DO ICMS 251,49 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS S.T. 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DO PIS 99,58 VALOR DA COFINS 458,71		VALOR DO PIS 99,58 VALOR TOTAL DA NOTA 6.287,09							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL SK AUTOMOTIVE CARUARU ENDEREÇO AV GUADALAJARA, 110 QUANTIDADE 21 ESPECIE VOLUME		FRETE POR CONTA (3) Remetente (Enviape. P/ próprio) MUNICÍPIO CARUARU		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF PE INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF PE INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		PESO BRUTO (KG) 344,920		PESO LÍQUIDO (KG) 344,920							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SR		O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	P.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
412326/100	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI 67144019-86ED-4AA3-B9EB-AF0255FC1F68 FCI:67144019-86ED-4AA3-B9EB-AF0255FC1F68	84818021	500	5102	PC				1	290,64	290,64	290,64	99,58	0,00	20,50	0,00	
PEL2003	FILTRO OLEO Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI A74C4C1D-B488-44DC-8B67-B25A06FEEA42 FCI:A74C4C1D-B488-44DC-8B67-B25A06FEEA42	84219999	500	5102	PC				1	17,62	17,62	17,62	3,61	0,00	20,50	0,00	
PEC3022	FILTRO CONSUMTIVEL Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI D982C06B-0ECE-4E43-A04A-87D5FB2B6E30 FCI:D982C06B-0ECE-4E43-A04A-87D5FB2B6E30	84219999	500	5102	PC				1	31,12	31,12	31,12	6,38	0,00	20,50	0,00	
RE169.J10MAQII ARS9841	FILTRO SEPARADOR AGUA EMAX FILTRO AR Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI B43471D3-8C5B-417F-81E0-8DBBRC198489 FCI:043471D3-8C5B-417F-81E0-8DBBRC198489	84219999	000	5102	PC				1	78,54	78,54	78,54	16,10	0,00	20,50	0,00	
M00058	OLEO MINERAL P/ MOTOR DIESEL - PREMIUM 15W40 C14 2	27101932	060	5656	BD				10	288,18	2.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
M00078	OLEO MINERAL P/ TRANSMISSAO MANUAL - GEAR SAE 90 G	27101932	060	5656	BD				3	371,17	1.113,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
M00013	OLEO MINERAL HIDRAULICO - TECHLINE PREMIUM ISO VG	27101932	060	5656	BD				5	213,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DSF0202	FILTRO SECADOR AR Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI B734A1D0-5CC2-4B32-A455-9759CFA99407 FCI:8734A1D0-5CC2-4B32-A455-9759CFA99407	84219999	500	5102	PC				7	99,15	694,05	694,05	142,28	0,00	20,50	0,00	
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																	

exx mbo
rou 2426
p 151.23

[Imprimir](#)


Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: junho de 2025
Código Fipe: 504151-1
Marca: FORD
Modelo: F-4000 4x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2016
Autenticação: js6mnb56tjc00
Data da consulta: quinta-feira, 12 de junho de 2025 13:49
Preço Médio: R\$ 171.329,00



com.br/MLB-1588034371-filtro-oleo-motor-original_f-f-250-f-4000-f-1000-f-12000_f-jM#polycard                                       <img alt="Search bar placeholder"



http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251218160254.pdf
por ILDA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 412

The image is a screenshot of a mobile application interface for an e-commerce platform. At the top, there is a header with the brand name 'mercado livre' and a search bar. Below the header, there are several navigation links including 'Categorias', 'Ofertas', 'Cupons', 'Supermercada', 'Moda', 'Mercado Play', 'Vender', 'Contato', 'Feriados', 'Favoritos', and 'Vender um item'. A promotional banner for 'meli+ COM CASHBACK' is visible on the left.

The main content area displays a product listing for a 'Filtro De Ar Arprex F4000 1/2 Dreno Automatico 10620000 Nf'. The product image shows a cylindrical air filter. The listing includes the price 'R\$ 245,55 10% OFF', payment terms 'em 6x R\$ 40,92 sem juros', and delivery information 'Chegará grátis entre 28 e 30 jun'. There is also a note 'Novo', '1 item vendidos', and 'Ver mais'.

On the right side of the screen, there is a large circular stamp from the 'Prefeitura Municipal de Bela Vista/PE' with a signature. Below the stamp, there are several promotional banners: 'Mais formas de entregar', 'Devolução grátis', 'Você tem 30 dias a partir da data de recebimento', 'Sei lá mais', 'Estoque disponível', and 'Quantidade: 1 unidade - 45 disponíveis'.

At the bottom of the screen, there is a footer with a 'Mais' button and a 'Sair' button.

[Imprimir](#)
[Fipe](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: junho de 2025
Código Fipe: 004397-4
Marca: GM - Chevrolet
Modelo: S10 Pick-Up LTZ 2.8 TDI 4x4 CD Dies.Aut
Ano Modelo: 2023 Diesel
Autenticação: kjl4pyl9z5drj
Data da consulta: segunda-feira, 16 de junho de 2025 14:36
Preço Médio: R\$ 190.437,00



RECEBEMOS DE EKIP SOM EQUIPADORA LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 DESTINATÁRIO: FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E OCACOES LTDA - R PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA Garanhuns-PE ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 6.209

Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

EKIP SOM EQUIPADORA LTDA ME
RODOVIA BR-423, KM 99, 2
MAGANO - 55294-440
CARANHUNS - PE Fone: (87) 3763-0763

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

2625 0305 6240 4000 0128 5500 1000 0062 0910 0007 0690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126250025289302 - 13/03/2025 09:10:17

CNPJ

05.624.040/0001-28

ATRIBUIÇÃO DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita a tributação

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0317843-99

ESTINATÁRIO / REMETENTE

NAME / RAZÃO SOCIAL

FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA

ENDEREÇO

R PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N

MUNICÍPIO

Garanhuns

DATA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DA ITCMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NAME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

QUANTIDADE

ESPECIE

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
2111	PNEU 265/60R18		40111000	060 5405 UN 4 875,00	3.500,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/UST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	E.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2111	PNEU 265/60R18		060	5405	UN	4	875,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente R\$ 721,70 de tributos Federais, R\$ 630,00 de tributos estaduais, R\$ 1.351,70 pelos produtos

Fonte: IBPT/RECOMERCIO PE Xe67Eq

Cont: .

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CLINICA DIESEL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.767,35 DESTINATÁRIO: FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA
ROD. BR 232, 0 CENTENARIO Pesqueira-PE
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 4.227
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

AUTO CLINICA DIESEL LTDA
Rua Antonio Carlos Souto, 850
Boa Vista - 55292-605
Garanhuns - PE Fone: (87) 98119-8506

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Elettrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 4.227
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2625 0522 8651 5500 0123 5500 1000 0042 2714 9687 174

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126250046632114 - 09/05/2025 17:06:3

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0632454-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.865.155/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA

ENDERECO

ROD. BR 232, 0

MUNICÍPIO

Pesqueira

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	09/05/2025
Valor	R\$ 1.767,35

VALOR DO IMPPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767,7
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPIA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		112,35	0,00	0,00	1.767,3

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7732	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE OX1016D MAHLE NOVA S-10	84219999	060	5405	UN	1	58,90	58,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
7043	FILTRO COMBUSTIVEL EX444D/KX0444D MAHLE S10/TRAIBLAZER 2.8 12 Quantidade Tributável: 2; Unidade Tributável: UN; Valor Unitário Tributável: R\$ 92,90	84219999	060	5403	PEC	2	92,90	185,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
7964	FILTRO AR CABINE FB1112 FILTROS BRASIL GM S 10 2012/ TRAILBLAZER 2.8 16V TDI TURBO DIESEL	84219990	060	5403	UN	1	30,50	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
316 1042	FILTRO AR WR295 EKO2118 WEGA S10 OLEO SM30 S100 X-CLEAN EFE MOTUL LINHA DIESEL Quantidade Tributável: 6; Unidade Tributável: UN; Valor Unitário Tributável: R\$ 57,50	84219999 27101932	060 060	5405 5656	UN LT UN	1 6 6	70,50 57,50 57,50	70,50 345,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0
197 8030	LAMPADA 1 CONTATO 12V 12498CP PHILIPS SENSOR FLUXO AR 22752508 ORIGINAL S-10/ S10/PRISMA13/ Quantidade Tributável: 1; Unidade Tributável: UN; Valor Unitário Tributável: R\$ 990,00	85392910 90762090	060 060	5405 5403	PC UN	1 1	4,00 990,00 990,00	4,00 990,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0
2325	INJECTOR CLEANER P/ BICO INJETORES DIESEL 300ML 107813 MOTUL	38119090	060	5403	UN	1	119,00	119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2853	JG MOLA TRAVA PASTILHA DE FREIO 4084 MONACO GM S10 2016...	87083090	060	5403	UN	1	76,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

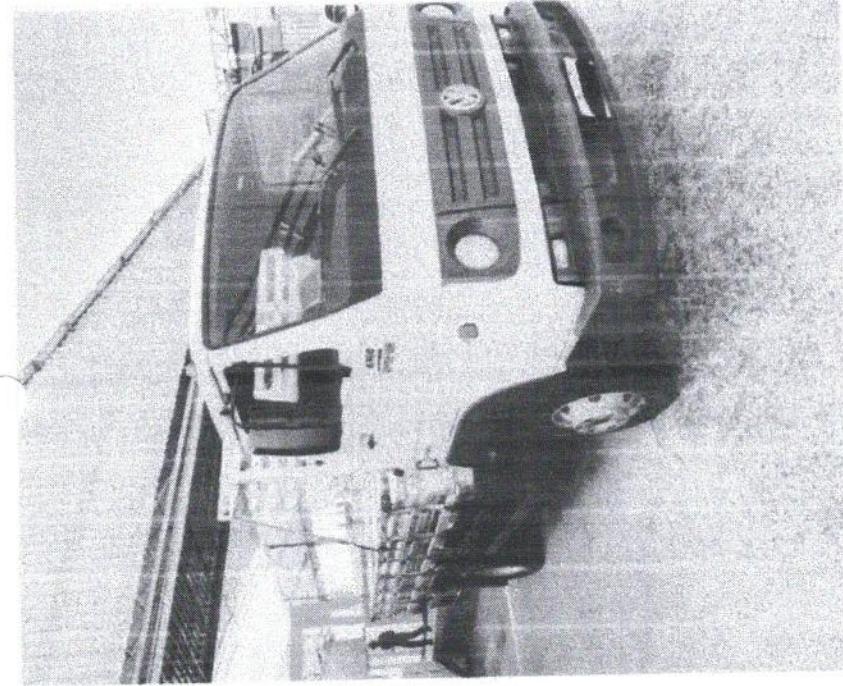
RESERVADO AO FISCO

Vw 8-160 Delivery Carroceria

📍 São Paulo Zona Leste, São Paulo

Não verificado

R\$ 179.000



WhatsApp

Perguntar

Você tem problemas com o anúncio? Avisse-nos.

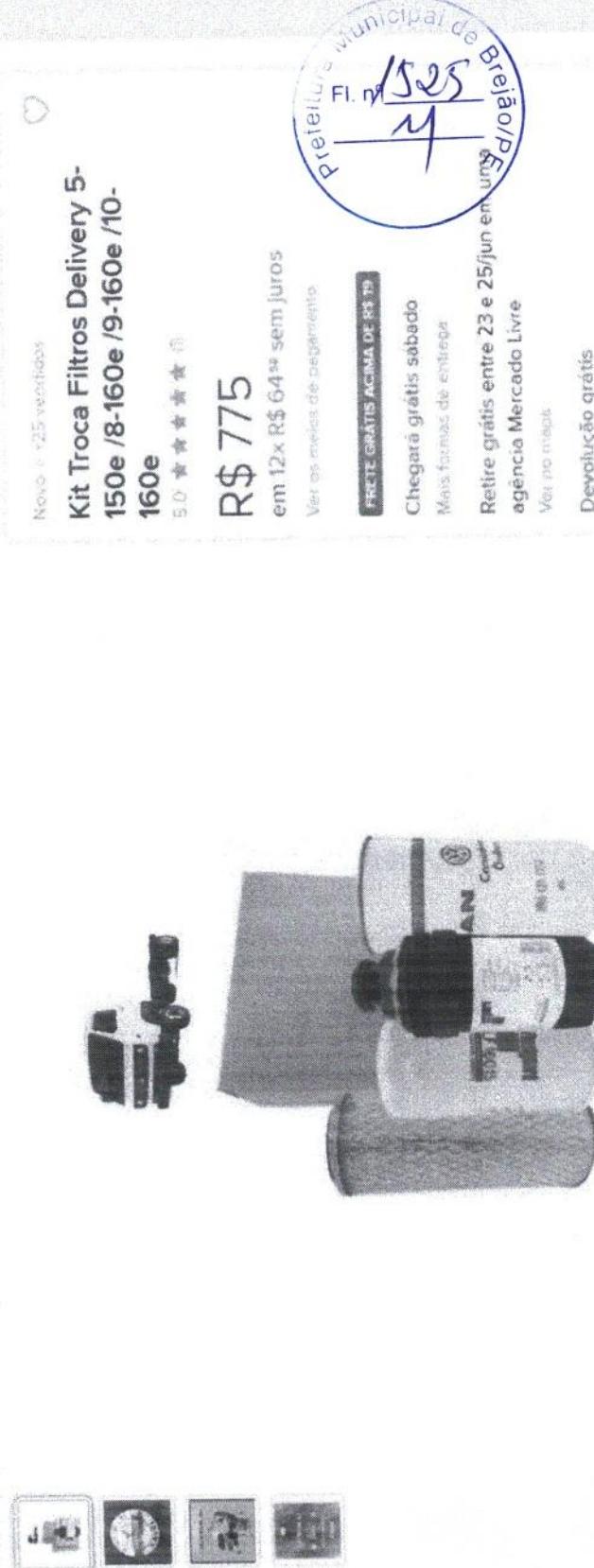
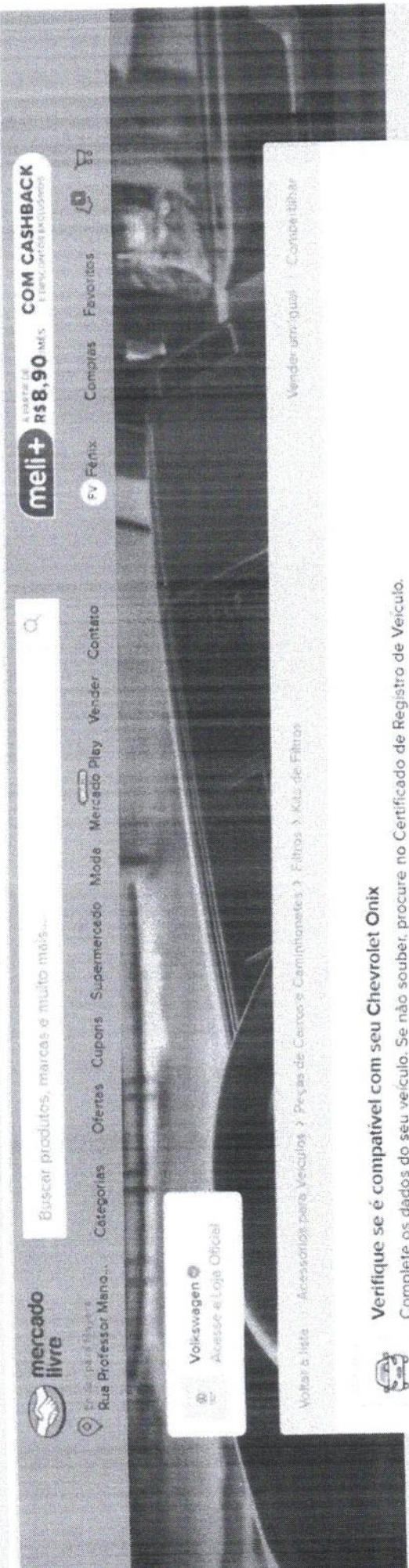
Informações do proprietário

Bruno

Ver perfil

3





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIA DOS RODOVIÁRIOS - 25 DE JULHO

Empregados e empregadores reconhecem o dia 25 de julho como o da Categoria dos Rodoviários, comprometendo-se as empresas a remunerar o empregado que venha a laborar nesse dia, de forma dobrada, tendo em vista que a EPTI ora interveniente, considerará a vantagem ora acordada na planilha tarifária.

Empréstimos



CLÁUSULA VIGÉSIMA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

Os empregadores, a seu critério, envidarão esforços para realizar convênios com instituições financeiras indicadas pelo Sindicato obreiro, ou não, para que tais instituições realizem financiamentos nos termos da Lei 10.820 de 17/12/2003 - no sentido de realizar-se créditos consignados com descontos em folha de pagamento.

Parágrafo único: Os empregadores NÃO assumirão responsabilidade, tampouco afiançarão as relações em questão.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

1) Para admissão de pessoal não haverá estipulação de qualquer limite máximo de idade por parte do empregador. 2) Fica expressamente proibida a contratação de Jovem Aprendiz para as funções de Motorista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Fica garantida igualdade de condições para admissão dos trabalhadores sindicalizados e seus filhos, na forma do que dispõe o artigo 544, inciso I, CLT

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES

As rescisões contratuais serão homologadas nas condições e forma previstas no artigo 477, da CLT.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFORMAÇÃO SOBRE DISPENSA

Os empregados despedidos "sem justa causa" receberão dos empregadores documentos atestando essa situação para uso próprio.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO DO AVISO PRÉVIO

Fica estabelecido que, conforme determinação expressa da lei 12.506/2011, o aviso prévio será concedido na proporção de 30 dias aos empregados que possuam até 01(um) ano de serviço na mesma empresa, acrescido 03 dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias, perfazendo um total de até 90 dias.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Readmitido o empregado pelo prazo de 01(um) ano na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA

É condição expressa desta convenção a possibilidade de transferência do empregado, a qualquer tempo, de uma linha para outra, operada pela mesma empresa, ou de um setor para outro, pelo permissivo do parágrafo 1º (parte final), do artigo 469, da CLT.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRAZO

A empresa anotará o ato do despedimento do empregado no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da CTPS pelo mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CARTA DE FIANÇA

As empresas não exigirão, para a admissão de motoristas, apresentação de carta de fiança.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ADESÃO A PROGRAMAS

Os empregados que celebrarem termos de suspensão contratual ou de redução proporcional de jornada e de salário na forma prevista na MP nº 1.045/2021, poderão prorrogar os referidos termos ou celebrar novos, de mesma natureza ou de natureza diferente, observados os limites estabelecidos nesta medida provisória. As partes convencionam a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho, sem remuneração, dos empregados que percebam proventos da aposentadoria, até a normalização da situação do COVID/19.

Considerando que a PANDEMIA do covid/19 permanece ativa e diante da possibilidade de surgimento de novos programas de apoio aos trabalhadores pelo poder público, as partes estipulam a possibilidade de celebração de TERMOS INDIVIDUAIS para adesão a eventuais programas neste sentido, bem como aderem ao que já está estipulado nas MPs nº 1.045/2021 e nº 1.046/2021.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

O empregador colocará à disposição do correspondente sindicato profissional quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para aprovação, incumbindo-se esta da afixação, dentro das 24(vinte e quatro) horas posteriores ao recebimento pelo prazo sugerido pelo mesmo sindicato.

Estabilidade Aposentadoria



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA AO EMPREGADO PRESTES A SE APOSENTAR

As empresas concederão garantia de emprego, durante os 12(doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 06(seis) anos consecutivos e notifique expressamente (carta registrada) ao seu empregador sua condição de pré-aposentado. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MOTORISTA E COBRADOR RESERVA

1) As empresas são obrigadas a ter motoristas e cobradores de reserva. 2) Nas linhas de transporte intermunicipais de características rodoviárias/urbanas fica facultada a utilização de cobrador, e, na sua ausência, caberá ao motorista a emissão de passagens de eventuais passageiros embarcados fora dos pontos regulares de venda, sem que se configure o acúmulo de funções para todos os efeitos legais e recebimento de duplo salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE PÓR DANOS

1) Os motoristas são responsáveis pela segurança do veículo e dos passageiros durante a realização da viagem, cabendo-lhes comunicar à administração da empresa e às autoridades competentes os imprevistos ocorridos, bem como as providências imediatas que o caso exigir, comprometendo-se a ressarcir as empresas empregadoras na forma do disposto no parágrafo 1º, do artigo 462, da CLT. 2) Os cobradores – que são responsáveis pela guarda dos valores recebidos em pagamento pelo transporte dos passageiros, de conformidade com a regulamentação estatal – deverão exigir e conferir a autenticidade da identificação dos passageiros com direito a desconto e gratuidade.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HORÁRIOS DE TRABALHO

1) O horário de trabalho é o fixado na legislação em vigor, especialmente na Lei 13.103 de 02/03/2015. O horário de trabalho dos motoristas, cobradores, fiscais, despachantes, auxiliares de bagagem é de 07 (sete) horas e 20 (vinte) minutos, em 06 (seis) dias por semana, sendo permitida a prorrogação de jornada diária em até 04 (quatro) horas, na forma do Art. 235-C da CLT. Fica também permitido para todos os empregados da empresa, qualquer que seja a função exercida, a compensação de jornada por BANCO DE HORAS. 2) Excepcionalmente fica autorizada a firmação de acordo individual para redução proporcional da jornada e dos salários, durante a vigência desta convenção coletiva de trabalho. 3) Nos serviços de transporte urbano, intermunicipais, interestaduais, de fretamento e de turismo, não se pode considerar como tempo de serviço à disposição do empregador, para efeito de apuração da carga horária e consequentemente remuneração, os períodos entre uma viagem e outra em que os empregados estejam desobrigados da prestação de serviço, ainda que fiquem nos alojamentos oferecidos pela empresa destinados ao repouso, que fiquem espontaneamente, descansando no interior dos ônibus ou que fiquem em outras dependências das garagens de seu empregador, mesmo que obrigados a cumprir as normas da empresa no tocante à permanência nesses locais, ou ainda quando estiverem nos terminais rodoviários, uma vez que, em todas essas situações, ficam inteiramente desobrigados da prestação de qualquer serviço. Também não se considerará como tempo de serviço à disposição do empregador, para efeito de apuração de carga horária e consequentemente remuneração, o intervalo para descanso e/ou alimentação do motorista e do cobrador, nos pontos de parada e de apoio no decurso da jornada, entre períodos de trabalho contínuo de direção, em que os empregados fiquem fora do veículo e desobrigados de prestar qualquer serviço. São consideradas extraordinárias, para todos os empregados da categoria, qualquer que seja a função exercida ou jornada contratada, apenas as horas que excedam às 220 horas mensais. 4) Considera-se como de serviço efetivo e, por isso, devidamente remunerado, o período em que o cobrador de ônibus estiver prestando contas do numerário por ele arrecadado. 5) Nas empresas de transporte que prestam serviços em linhas de ônibus urbanas, intermunicipais, interestaduais, em serviço de fretamento e de turismo, a jornada de trabalho dos empregados da categoria, qualquer que seja a função exercida, será aferida mediante apuração do tempo trabalhado a cada período de 90 (noventa) dias – Banco de Horas, considerando-se suplementar somente o que exceder o montante da jornada máxima estabelecida na cláusula 2, correspondente a esse período, depois de feitas às devidas compensações, nos termos da interpretação combinada do § 2º do art. 59, da CLT e da parte final do caput art. 235-C da CLT e demais permissivos legais pertinentes. Fica estabelecido que à contagem dos 90 dias, tem início no último dia do mês base de apuração. 6) Fica autorizado o fracionamento dos intervalos intrajornadas mínimos previstos na lei, assim como fica autorizada a sua redução para até 30 minutos diários, consoante permissivo do parágrafo 5º do art. 71 da CLT. Fica igualmente autorizada a utilização de todos os dispositivos da Lei 13.103 de 02/03/2015, especialmente o disposto no Art. 235-C da CLT. 7) As empresas, poderão modificar, alterar ou alternar o horário da prestação do serviço, inclusive do horário diurno para noturno ou vice-versa, observados os direitos dos atuais empregados. 8) De acordo com a súmula número

461 do E. STF e aquilo disposto no Inciso XXVI do art.7º. da Constituição Federal, da autodeterminação dos sindicatos e precedentes anteriores, inclusive Sentença Arbitral proferida pelo Ministério Público do Trabalho, em não havendo folga compensatória em dias feriados trabalhados, este dia será remunerado em dobro, isto é, repetido (repouso + dobra = dois dias). 9) As Empresas poderão adotar a escala de revezamento de 12x36, isto é 12 (doze) horas trabalhadas, mais 01 (uma) hora de intervalo para descanso e refeição, perfazendo 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os empregados da categoria desta convenção. Fica acordado que as Empresas poderão alongar o intervalo de que trata o caput, do art. 71, da CLT, em até 2 (duas) horas. Fica também determinado que o intervalo que trata o art. 71, da CLT, já está computado na jornada diária, mesmo nos casos em que os Empregados não anotem no seu registro de frequência. 10) Fica estabelecido expressamente a autorização de aplicação do § 5º do art.71 da CLT, norma inserida pela Lei 13.103 de 02/03/2015, bem como a aplicação na integra do art. 611-A da CLT, inserida pela Lei 13.467 de 13/07/2017.

Descanso Semanal



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCANSO SEMANAL

O empregado terá direito a descanso semanal remunerado num dia de cada semana, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 6º, do Regulamento instituído pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

1) Os motoristas e cobradores terão a jornada diária de trabalho, a concessão dos intervalos e as folgas, controladas e aferidas através de sistema eletrônico de geolocalização já implantados pelas operadoras, a exemplo do transdata ou similar, que se presta a aferição da jornada de trabalho com precisão no controle dos horários de saída e chegada dos coletivos e no gerenciamento da receita. Precisamente pelos extratos do software de localização e acompanhamento dos veículos em que estes empregados estiverem prestando serviço, valendo os parâmetros de movimentação desses veículos como prova dos horários de trabalho dos seus ocupantes, que deverão, para tanto, estar devidamente identificados como prestadores de serviço nos auto ônibus monitorados. A empresa optante pelo presente critério eletrônico de controle de jornada exclui a aplicação ou invocação de qualquer outra com a mesma finalidade, inclusive das papeletas de serviço externo prevista para a aferição da jornada dos empregados que prestam serviços externamente. 2) A prestação de serviço nos ônibus que não estão controlados pelo sistema eletrônico continua a ser registrada pelas papeletas de serviço externo previstas no § 14 do art. 235-C da CLT. 3) Os demais empregados, sujeitos a controle de jornada, anotarão em registro manual, mecânico ou eletrônico, o início e o término da prestação de serviços.

Faltas



CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: a) até 03(três) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica; b) até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento. Fica esclarecido que nesse benefício já se incluem as vantagens previstas nos incisos I e II do artigo 473, da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA A DIRIGENTES SINDICAIS

Os empregados eleitos para cargo de administração do respectivo sindicato profissional conveniente, inclusive suplentes, poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 6 (seis) dias (não consecutivos) em cada mês, para facilitar o desempenho das suas atribuições sindicais, desde que os empregadores sejam cientificados por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. A concessão dessa vantagem fica limitada a 2 (dois) empregados por cada empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ABONO DE FALTA A ESTUDANTE

É facultado ao empregado-estudante ausentar-se do serviço para realização de exames escolares programados por estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus, de formação profissional e de cursos pré-vestibulares, desde que comunique à empresa, por escrito, com 72(setenta e duas) horas de antecedência, sujeitando-se ainda à apresentação de comprovantes, em igual prazo, de que se submeteu ao exame, para ter assegurado o pagamento do repouso semanal. As faltas – limitadas a 10 (dez) dias por cada ano – poderão ser compensadas, a critério do empregador, mediante prestação de trabalho em horário suplementar, hipótese em que receberá ele da empresa o salário das horas excedentes de forma singela, isto é, sem os acréscimos legais.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA DE REVEZAMENTO

Em observância ao disposto na alínea “b”, do artigo 2º, da Portaria nº 417, de 10.06.66 e Portaria 604/2019, as empresas organizarão escala de revezamento, a fim de que, pelo menos em um período máximo de 07(sete) semanas de trabalho, cada empregado usufrua pelo menos um domingo de folga.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FOLGA COMPENSATÓRIA COMUNICADO



As empresas darão ciência a seus empregados, por carta ou registrando no quadro de avisos, com pelo menos 36 (trinta e seis) horas de antecedência, todas as vezes que determinar a folga compensatória com base no parágrafo 3º, do artigo 6º, do Regulamento instituído pelo Decreto nº 27.048/49.

Férias e Licenças

Licença Maternidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA Á EMPREGADA GESTANTE

As empresas darão garantia de salário à empregada desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto (artigo 10, inciso II, letra “b”, dos ADCT da CF/88).

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Quando do nascimento de filho de empregado, esse usufruirá 05(cinco) dias de “licença paternidade”, aí incluso o prazo a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 10, dos ADCT da CF/88.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LICENÇA PARA AMAMENTAÇÃO DE FILHO

Para amamentar o próprio filho, até que esse complete 06(seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos especiais de meia hora cada um.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORME DE TRABALHO

1) Observada a vigência da presente convenção, a cada ano contratual e desde que seu uso seja exigido por elas e/ou pelo poder concedente, as empresas fornecerão a motoristas e cobradores, 2 (dois) conjuntos de uniforme composto cada um de 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa e 1 (um) par de sapatos. 2) Os valores pertinentes aos uniformes previstos nesta cláusula, serão considerados na fixação das tarifas de transportes. 2.1) As empresas não exigirão dos empregados mencionados nesta cláusula cores e/ou padronização de cintos e meias.

Manutenção de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIMPEZA DE VEÍCULOS

É facultado aos empregadores exigir-se a prestação de serviços de limpeza dos coletivos pelos “cobradores”, quando a empresa não contar com “garagem” ou estrutura equivalente no local.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ATESTADO MÉDICO E/OU ODONTOLÓGICOS

1) Os atestados médicos e/ou odontológicos dos sindicatos profissionais, ora convenientes, observadas as suas representações, serão documentos comprobatórios para justificar as ausências ao trabalho do empregado, até 15 (quinze) dias, por moléstia, desde que obedecidas às exigências da Portaria nº MPAS 1.722, de 25.07.79 (DOU de 31.07.79), sendo que tais atestados somente terão validade na hipótese de o empregador não possuir serviço médico próprio ou em convênio, face à prioridade prevista na Legislação Previdenciária em vigor. Caso não esteja em funcionamento o serviço médico próprio ou em convênio da empresa, por ocasião do acometimento da enfermidade do empregado, o atestado passado pelo serviço médico do respectivo sindicato terá absoluta validade para o abono da respectiva falta. 2) Fica expressamente proibida a anotação na CTPS de licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - GARANTIA ACIDENTADO

As empresas garantirão o emprego a seus empregados durante 1 (um) ano contado da cessação da prestação previdenciária, decorrente de acidente de trabalho, tudo nos termos e condições constantes da legislação disciplinadora.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO

Ao ensejo da admissão dos empregados, as empresas darão ciência aos mesmos sobre a importância da sua associação aos sindicatos representativos das categorias profissionais ora convenientes, aos quais incube a defesa dos seus direitos e interesses trabalhistas, tanto individuais como coletivos.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

No exercício da fiscalização, os agentes do Ministério do Trabalho e Emprego, acaso entendam como necessário, poderão ser acompanhados por um diretor do respectivo sindicato obreiro e/ou um preposto da empresa. O acompanhante terá de ser, previamente e por escrito, autorizado pela direção da empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - VISTORIA

As empresas promoverão mensalmente vistoria nos alojamentos, sanitários, restaurantes e refeitórios que possuírem, com acompanhamento de representante dos seus empregados.

Representante Sindical



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADOS SINDICAIS

Observados os limites pessoais e territoriais de suas representações, reunir-se-ão diretores dos sindicatos convenientes (em igual número) para apreciação e solução de eventual pendência em decorrência da atuação dos delegados sindicais designados na forma do artigo 523, da CLT, que têm as atribuições conferidas no parágrafo 3º, do artigo 522, também da CLT.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - GARANTIAS SINDICAIS

O dirigente sindical, no exercício de sua função, também observados os limites pessoais e territoriais da representação sindical obreira, desejando manter contato com a direção da empresa, terá garantido o atendimento dando ciência prévia do assunto, após o que terá livre acesso ao interior do estabelecimento empresarial.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES

1) ASSOCIATIVAS – As empresas descontarão na folha de pagamento dos seus empregados às contribuições associativas (mensalidades sociais) devidas ao correspondente sindicato profissional, no percentual de 3,2% (três ponto dois por cento) sobre o salário base, quando por este notificadas, de conformidade com o artigo 545, da CLT. Para tanto, as empresas anexarão ao pagamento dessas contribuições, relação nominal dos empregados sindicalizados, responsabilizando-se pela entrega do respectivo numerário no prazo nunca superior a 07 (sete) dias após o mês do desconto, sob pena de incorrer no pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do montante não recolhido. 2) ASSISTENCIAIS - Obrigam-se, igualmente, a descontar dos empregados associados, na folha salarial do mês de SETEMBRO de 2023, para recolhimento ao correspondente sindicato profissional conveniente, até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 1 supra, 01(um) dia de salário de cada empregado beneficiário desta convenção, salvo pronunciamento expresso e individual em contrário.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os convenientes manterão em funcionamento a “comissão de conciliação prévia” e envidarão esforços para sua permanente preservação, sempre no propósito de conciliar conflitos individuais de trabalho, nos termos do título VI-A da CLT (artigos 625-A até 625-H)



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ACORDOS COLETIVOS

As partes se comprometem a participar de negociações coletivas diretas, se convocadas pela outra, para tratarem de ajustes nas condições de trabalho resultante da “Reforma Trabalhista”. Assim e de acordo com a nova lei e com autorização deste instrumento coletivo, as empresas e empregados poderão firmar acordos coletivos que ajustem condições diferentes daquelas originalmente previstas na CLT. As empresas e sindicatos ficam estimulados a firmar acordos coletivos por delegação desta Convenção Coletiva de Trabalho para adequar condições e garantir a melhor aplicação das normas a realidade dos ambientes e necessidades das partes.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMPROMISSO DO INTERVENIENTE

A interveniente EPTI considerará nas suas planilhas de custo para efeito de remuneração dos serviços prestados pelas empresas integrantes das categorias econômicas representadas pelos sindicatos patronais convenientes, observados os critérios legais, o que foi acordado nas cláusulas de natureza econômica desta convenção, sobretudo aquelas que dizem respeito a reajuste salarial e fixação de pisos salariais.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes obrigam-se a observar, fiel e rigorosamente, a presente convenção, por expressar o ponto de equilíbrio entre reivindicações das entidades sindicais obreiras e os oferecimentos feitos em contraproposta dos sindicatos patronais, nos exatos limites de suas possibilidades e

em face dos compromissos assumidos pelas entidades intervenientes, conforme cláusula anterior.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MULTA



Por descumprimento das obrigações de fazer, previstas nesta convenção, a empresa inadimplente pagará multa, em favor do empregado individualmente prejudicado, no valor de R\$25,75(vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho está sendo registrada no sistema mediador, para que produzam os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - OBJETO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, fundamentada nos incisos VI, XIII, XIV e XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal, no artigo 611, caput, da CLT, no artigo 1º, caput, da Lei 8.542 de 23/12/92, no artigo 10 da Lei 10.192/2001, e nos demais dispositivos legais mencionados neste instrumento – tem por finalidade a concessão de reajuste salarial e a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicável no âmbito das representações dos sindicatos supra mencionados, especificamente às relações individuais de trabalho mantidas entre as empresas de transportes coletivos rodoviários de passageiros e seus empregados [2º Grupo da CNTT - transporte rodoviário de passageiros (serviços urbanos, intermunicipais e interestaduais), conforme quadro a que se refere o artigo 577, da CLT], excetuados aqueles que embora laborando para elas pertençam a categorias profissionais diferenciadas (CLT, artigo 511, parágrafo 3º), ou, ainda que como empregados, nelas exerçam atividades correspondentes à profissão liberal (Lei 7.316/85).

}

FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA
REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Presidente
SIND DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO



ELSON PINTO TEIXEIRA SOUTO FILHO
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 2023

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



meli+ A PARTIR DE R\$ 8,90 MENS **COM CASHBACK** E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Entrar com
CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Categorias Ofertas Cupões Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

[Voltar à lista](#)

Carros, Motos e Outros > Veículos Pesados > Maquinário de Construção > Retroescavadeiras

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



+19

2013 - Anunciado em 6/6/2025

Retroescavadeira Randon Rd406 4x4 Ano 2013 Aberta Repasse

Porto Alegre, Rio Grande do Sul

Não verificado

R\$ 178.000

Perguntar

WhatsApp

Você tem problemas com o anúncio? Avise-nos.



Informações da loja

Prior Grupo

O Mercado Livre verificou os dados
por um processo de validação de
identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre
0 anos

Veículos à venda
98

Horário de atendimento
INTEGRAL

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se
certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como empréstimo, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Estes veículos também poderiam te interessar



Retroescavadeira John Deere 310i - 2019

R\$ 232.420

2019
Sertãozinho - São Paulo



Retroescavadeira Case 580H

R\$ 90.000
1990

Mogi das Cruzes - São Paulo



Retroescavadeira Jcb 214c
2011 - Motor Mwm. Prontas P...

R\$ 159.990

2011
Gravatá - São Paulo

Características do veículo

Marca	Randon
Modelo	RD406
Ano	2013
Tipo de combustível	Diesel

Descrição

MÁQUINA TOTALMENTE OPERACIONAL * 4X4* VENDIDA NO ESTADO, BONITA
MÁQUINA* 4.375 HS DE USO*REPASSE

Entre em contato com a loja

Porto Alegre, Rio Grande do Sul

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

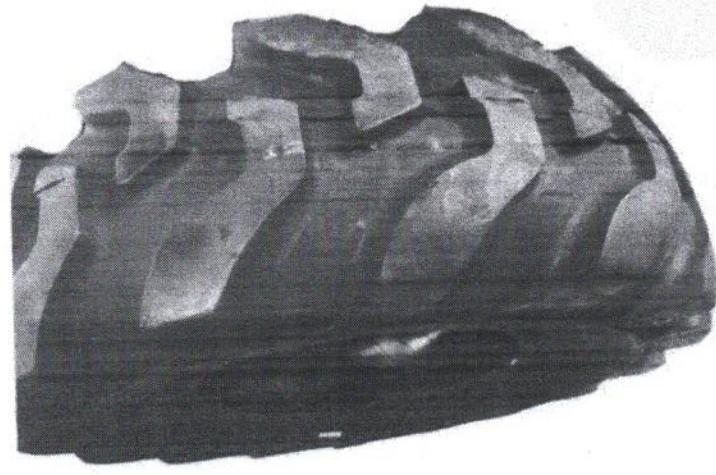
ACEITAR COOKIES

CONFIGURAR COOKIES

www.bm&fbo.com.br/MIB-3706111839-00new-12580-18-13-11troescavadeira-12pr-p-_JM#polycab, client=search-nordic&position=11&search_layout=stack&ty

A screenshot of the Mercado Livre mobile application. At the top, there is a search bar with a magnifying glass icon. Below the search bar, there are several navigation buttons: 'Categorias' (Categories), 'Ofertas' (Offers), 'Cupons' (Coupons), 'Supermercado' (Supermarket), 'Moda' (Fashion), 'Mercado Play' (Mercado Play), 'Vender' (Sell), 'Contato' (Contact), and 'Favoritos' (Favorites). At the bottom of the screen, there is a large 'Logout' button with a user profile icon.

Conteúdo: [Conteúdo](#) | [Verifique seu código](#)



Intercâmbio: pneu 200/60R16C liso/pára - pneu 3110515 recapsado - pneu retroescavadeira 125/80R18

卷之三

卷之三

Pneu 12,5/80-18 13 Retros-
cavadeira 12pr Advance 12pr
P

R\$ 2.634

em 12x R\$ 219,00 sem juros

卷之三

Entre em combinar.com o vendedor

2001 RELEASE UNDER E.O. 14176

Quantidade 1 unidade → 12 disposições

Centras svaro

Vendido por TISANEUS

④ **Comprei** Geralmente, recebo o produto que está

8 2005 DISCUSSIONS & FEATURES

卷之三

WIEKES

11000, 67-1000

卷之三

adolive.com.br/MLB-4042238373-pneu-speedmax-arc-165-steering-12-165-rl-121-jm#polycard_client_search-nordic&position=19&search_layout=stack&type=iter

meli+ **COM CASHBACK** 10% de cashback no seu pedido

R\$ 8,90 Preço de

Novo

Categoria Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercadolivre

Endereço: Rua Professor Mano...
Assessores para Veículos > Pneus & Acessórios > Pneus de Cárcaça e Camionetes

165 STEERING 12-165-RL-121

Pneu Speedmax Aro 16.5 SteerKing+ 12-16.5 TL 121

R\$ 1.699¹⁷

em 12X R\$ 141⁶⁰ sem juros

Ver os meses de pagamento

Chegará domingo
Meia furmares do enrejado

Carregar mais produtos da marca Speedmax

Novo

Vender um igual Carrinhos de loja

Comprar agora

Pneu Speedmax Aro 16.5 SteerKing+ 12-16.5 TL 121

R\$ 1.699¹⁷

em 12X R\$ 141⁶⁰ sem juros

Ver os meses de pagamento

Chegará domingo
Meia furmares do enrejado

Carregar mais produtos da marca Speedmax

Novo

Vender um igual Carrinhos de loja

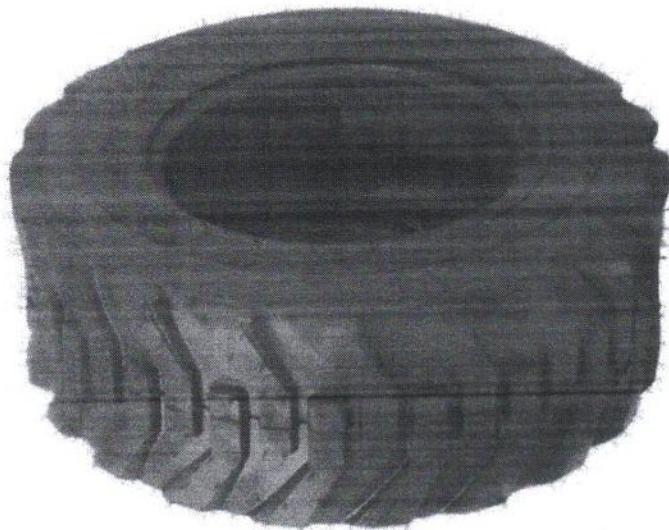
Comprar agora

Carregar mais produtos da marca Speedmax

Novo

Vender um igual Carrinhos de loja

Comprar agora



Produtos do Itaro

Aqui é possível encontrar

10/03/2025



ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA



RAZÃO SOCIAL: NE MÁQUINAS

ENDEREÇO: AV MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS, 6333 BOA VIAGEM RECIFE PE

CNPJ: 05.476.456/0002-27

FONE: (81) 9 8550-6536

VENDEDOR: JUNIOR BEZERRA

CLIENTE: GUILHERME FERNANDO

ORÇAMENTO: REVISÃO 100HORAS XC870BR

COD	DESCRICAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10048	FILTRO DE ÓLEO	1	R\$ 372,12	R\$ 372,12
54	FILTRO SEPARADOR	1	R\$ 396,53	R\$ 396,53
55	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 389,48	R\$ 389,48
283	KIT FILTRO DE AR	1	R\$ 517,25	R\$ 517,25
200117	FILTRO TRANSMISSÃO	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
110	ÓLEO 15W40	2	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
115	ÓLEO 80W90	1	R\$ 650,13	R\$ 650,13
12	XCProtect/ADITIVO COMBUSTIVEL	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
				TOTAL
				R\$ 5.489,51
COD	DESCRICAÇÃO	QTD	VALOR	
20025	MÃO DE OBRA (HORAS)		R\$ 1.280,00	
20026	DESLOCAMENTO		R\$ 822,50	
TOTAL COM 20% DE DESCONTO				R\$ 6.073,60



BDI - Benefício e despesas indiretas

Item	Especificações	Percentual
1	Administração central (AC)	3,00%
2	Taxa das despesas financeiras (DF)	2,00%
3	Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (R)	0,00%
4	Taxa de tributos (I)	8,65%
	4.1 PIS	0,65%
	4.2 COFINS	3,00%
	4.3 ISSQN	5,00%
5	Expectativa de lucro (L)	10,00%
Percentual		26,51%

Obs: Os cálculos estão em conformidade com o Acordo nº 2369/2011- TCU Penário

Fórmula adotada pelo TCU:

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + R / 100) \times (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100} \right) \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de rateio da Administração central

DF = taxa das despesas financeiras

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento

I = taxa de tributos

L = taxa de lucro

1548
20/01/2015

helly

PÓSTOS GALTIGO BARROS
CNPJ. 03.742.945/0001-77 I.E.:027446867
Rodovia BR 424, KM 10
CARATINGA - PE 8799000005
Centro de Atendimento e Assessoria
de Consumidor Eletrônico

#	COD	DESCRICA		
G10	BN	VL.	UNID	VL. TOTAL
001	C00001	GASOLINA COMUM		
001	L X	AB	5.90	R\$ 50,00
QTDE. TOTAL DE ITENS				001
VALOR TOTAL R\$				R\$ 50,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO
DINHEIRO				R\$ 50,00
Consulte pela Chave de Acesso em nista setor ou gav. bônus/latuofilia 26250503742645000171620000000583710026897129 Nº de serie 326457207505 05 48 Via Consumidor				
Protocolo de autorização 2625050374263680 Data de Autorização 26/07/2025 09:06:47				

ESTRATO DOCUMENTO FISCAL DE INVESTIMENTO



PLACA: 09N 2861
OPERADOR: MARCOS FERREIRA ROCHA PINTO
Kil. agravos: Fod-RS 5.75, Est:RS 11.59
Dan HS 0.00
Futuro: IBPT -25.1 E
10. comprovação sobre combustíveis colhidos
apresentando conforme Convenio IBCN 1991
2022 e/ou 15/2023
Observações:
subPostoPayV2
www.webposto.com.br

Helly		POSTOS GAIAGO BARROS		
CNPJ: 03.742.945/0001-77		E		
Rodovia BR 424, KM 10, ZONA RURAL		CARANHUAL - PE 0799888889		
Boleto Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica				
#	COD.	DESCRIÇÃO		
		QTD	UN	VAL UNIT
001	00001	CASOLINA CORUJO		
0,404	L X	R\$ 5,95	R\$ 50,00	
QTDE TOTAL DE ITENS			001	
VALOR TOTAL R\$			R\$ 50,00	
FORMA PAGAMENTO			VALOR PAGO	
DINHEIRO			R\$ 50,00	
Consulte pela chave de acesso no site www.cedoc.com.br ou no site www.infocedoc.com.br				
Nº Boleto: 58937 Serie: 01/26705/202090-05-42				
Via Consultor				
Protocolo de autorização				
Data de Autorização: 26/05/2020, às 06:47				

O DOCUMENTO FISCAL DE INFRAÇÃO NESTE
PROVIMENTO, Nº:
TPC:



PLACA: OVN 2H61
OPERADOR: MARCOS FERREIRA ROCHA PINTO
11-16 aptiva Fed R\$ 5.75, Est: R\$ 11.50
Hrs R\$ 0.00
Ponte IBPT -25.1 E
ICMS automotivo sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convênio ICMS 1999
2022 e/ou 15/2023
Observações:
webSiteToPayV2
www.webSiteToPay.com.br

2000 MESTRE

200

三

É O DOCUMENTO FISCAL DE NÚMERO NESTE
TURNO ANTERIOR: 16

ESTRATO DOCUMENTO FISCAL DE INVESTIMENTO

200

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://Cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251218160254.pdf>
assinado por: idUser 412



Helly

AUTO POSTO BR 424

AUTO POSTO BR 424 LTDA

CNPJ: 14.061.668/0001-38 IE: 048839629
RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
2800, BOA VISTA
GARANHUNS, PE

DOCUMENTO DE HABILITAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMO ELETRONICA

cod	Descrição	Qtd	Unid	V Total
000003 DIESEL E10		17	242 L	5.800 100,00
Qtd total de Itens				
Valor total R\$				100,00

Valor a Pagar R\$ 100,00
FORMA PAGAMENTO
Dinheiro VALOR PAGO R\$ 100,00

Consulte pela Chave de Acesso em
nfe_sefaz.pe.gov.br/nfce/consulta
2625 0514 8616 6800 0138 6500 2000 1607 8810 0319 7416
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: [REDACTED]
27/05/2025 07:57:27
Protocolo de Autorização: 226250400290042
Data de Autorização: 27/05/2025 07:57:24

TQ: 4 BB: 4 BC: 10 EI: 442475,218 EF: 442492,48

PLACA: QYU2G27

OPERADOR: ADMINISTRADOR

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou
15/2023

Trib aprox: Federal:R\$0,60

Estadual:R\$20,40

Municipal:R\$0,00

Fonte: IBPT.25.1.E

webPostoPDV - www.webposto.com.br

Helly

AUTO POSTO BR 424

AUTO POSTO BR 424 LTDA

CNPJ: 14.061.668/0001-38 IE:
RUA MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
2800, BOA VISTA

GARANHUNS, PE

DOCUMENTO DE HABILITAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMO ELETRONICA

cod	Descrição	Qtd	Unid	V Total
000003 DIESEL E10		17	242 L	5.800 100,00
Qtd total de Itens				
Valor total R\$				100,00

Valor a Pagar R\$ 100,00
FORMA PAGAMENTO
Dinheiro VALOR PAGO R\$ 100,00

Consulte pela Chave de Acesso em
nfe_sefaz.pe.gov.br/nfce/consulta
2625 0514 8616 6800 0138 6500 2000 1607 8810 0319 7416
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 000180788 Serie: 802
27/05/2025 07:57:27
Protocolo de Autorização: 226250400290042
Data de Autorização: 27/05/2025 07:57:24

TQ: 4 BB: 4 BC: 10 EI: 442475,218 EF: 442492,48

PLACA: QYU2G27

OPERADOR: ADMINISTRADOR

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou
15/2023

Trib aprox: Federal:R\$0,60

Estadual:R\$20,40

Municipal:R\$0,00

Fonte: IBPT.25.1.E

webPostoPDV - www.webposto.com.br





Taxas de juros básicas – Histórico

Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic.

nº	data	vés.(1)	Período de vigência	Meta Selic	TBAN	Taxa Selic	
				% a.a.	% a.m.	% (5)	% a.a.(6)
(2)(4)	(3)(4)	(5)	(6)				
270 ^a	07/05/2025	n/a	08/05/2025 -	14,75	n/a		
269 ^a	19/03/2025	n/a	20/03/2025 - 07/05/2025	14,25	n/a	1,69	14,15
268 ^a	29/01/2025	n/a	30/01/2025 - 19/03/2025	13,25	n/a	1,63	13,15
267 ^a	11/12/2024	n/a	12/12/2024 - 29/01/2025	12,25	n/a	1,51	12,15
266 ^a	06/11/2024	n/a	07/11/2024 - 11/12/2024	11,25	n/a	0,97	11,15
265 ^a	18/09/2024	n/a	19/09/2024 - 06/11/2024	10,75	n/a	1,42	10,65
264 ^a	31/07/2024	n/a	01/08/2024 - 18/09/2024	10,50	n/a	1,38	10,40
263 ^a	19/06/2024	n/a	20/06/2024 - 31/07/2024	10,50	n/a	1,18	10,40
262 ^a	08/05/2024	n/a	09/05/2024 - 19/06/2024	10,50	n/a	1,15	10,40
261 ^a	20/03/2024	n/a	21/03/2024 - 08/05/2024	10,75	n/a	1,33	10,65
260 ^a	31/01/2024	n/a	01/02/2024 - 20/03/2024	11,25	n/a	1,39	11,15
259 ^a	13/12/2023	n/a	14/12/2023 - 31/01/2024	11,75	n/a	1,45	11,65
258 ^a	01/11/2023	n/a	03/11/2023 - 13/12/2023	12,25	n/a	1,28	12,15
257 ^a	20/09/2023	n/a	21/09/2023 - 02/11/2023	12,75	n/a	1,38	12,65
256 ^a	02/08/2023	n/a	03/08/2023 - 20/09/2023	13,25	n/a	1,68	13,15
255 ^a	21/06/2023	n/a	22/06/2023 - 02/08/2023	13,75	n/a	1,53	13,65
254 ^a	03/05/2023	n/a	04/05/2023 - 21/06/2023	13,75	n/a	1,74	13,65
253 ^a	22/03/2023	n/a	23/03/2023 - 03/05/2023	13,75	n/a	1,38	13,65
252 ^a	01/02/2023	n/a	02/02/2023 - 22/03/2023	13,75	n/a	1,69	13,65
251 ^a	07/12/2022	n/a	08/12/2022 - 01/02/2023	13,75	n/a	2,05	13,65
250 ^a	26/10/2022	n/a	27/10/2022 - 07/12/2022	13,75	n/a	1,43	13,65
249 ^a	21/09/2022	n/a	22/09/2022 - 26/10/2022	13,75	n/a	1,23	13,65
248 ^a	03/08/2022	n/a	04/08/2022 - 21/09/2022	13,75	n/a	1,74	13,65

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
	TOTAL(A+B+C+D)	91,23%	52,09%	113,84%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000179/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050661/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.224805/2024-64
DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGreste DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO;

E

SIND DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 09.759.606/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.130.924/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELSON PINTO TEIXEIRA SOUTO FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores em Transportes Rodoviários, com abrangência territorial em Agrestina/PE, Águas Belas/PE, Altinho/PE, Angelim/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Belo Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Calçado/PE, Camocim de São Félix/PE, Canhotinho/PE, Frei Capoeiras/PE, Caruaru/PE, Chã Grande/PE, Correntes/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Feira Nova/PE, Frei Miguelinho/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Itaíba/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Machados/PE, Orobó/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Passira/PE, Pedra/PE, Poção/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Pesqueira/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São Vicente Férrer/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE e Vertentes/PE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS



I. Fica concedido o reajuste salarial no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre os salários vigentes em 01.09.23. A) MOTORISTAS (assim considerados somente aqueles profissionais que, legalmente habilitados e classificados na categoria "D" ou "E", prevista no inciso IV, do artigo 143, do Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97, são encarregados do trabalho de direção, na via pública, dos veículos auto-ônibus destinados ao transporte rodoviário de passageiros e que também poderão se encarregar da cobrança das tarifas dos respectivos veículos): R\$2.760,92(dois mil setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Sendo certo que, iguais pisos salariais, receberão os MOTORISTAS-MANOBREIROS (assim considerados somente aqueles profissionais que, reunindo as condições de habilitação e classificação antes referidas, se incumbem do trabalho de direção desses veículos auto-ônibus em serviço de manobras no interior das garagens); B) dos MOTORISTAS DE MICRO ÔNIBUS(assim considerados os condutores de veículos de transporte coletivo com capacidade para até 32 passageiros, devidamente habilitado, classificado na categoria "D" ou "E" que cumulativamente faz a cobrança de tarifas, o salário de R\$1.911,01(um mil novecentos e onze reais e um centavo) mais a comissão de 3%(três por cento) incidente sobre o montante das vendas de passagens por ele efetuadas; C) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS QUE NÃO REALIZAM VENDAS DE PASSAGENS, (assim considerados os condutores de veículos de transporte coletivo com capacidade para até 32 passageiros, devidamente habilitado, classificado na categoria "D" ou "E"), por não fazerem jus à comissão, o piso salarial será de: R\$2.050,01(dois mil e cinquenta reais e um centavo); D) FISCAIS e DESPACHANTES: R\$1.787,25(um mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). E) COBRADORES (assim considerados os profissionais que cobram dos passageiros o preço do transporte): R\$1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) valor equivalente ao do salário mínimo nacional vigente; F) AUXILIARES DE BAGAGEM (assim considerados aqueles que auxiliam os bilheteiros na emissão de passagens e fazem o carregamento e descarregamento de bagagens, tanto no embarque, como no desembarque) R\$1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) valor equivalente ao do salário mínimo nacional vigente; II. Fica consolidada a instituição da função de "auxiliar de bagagem", ao mesmo tempo em que se convenciona que não se exigirá das empresas de transporte urbanas ou intermunicipal, a utilização de despachantes. Ainda fica expressamente previsto que "despachante" e "auxiliar de bagagem" são funções distintas e que não se confundem, já que têm atribuições, responsabilidades e características diversas. III. Na quantificação dos pisos salariais referidos nesta cláusula, que se orientou pelo princípio da livre negociação, estão incluídos aumentos de qualquer natureza inclusive a revisão prevista no art. 10, da Lei Nº 10.192/2001, ficando assim transacionado, por essa via, todo e qualquer resíduo salarial porventura devido.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

- 1) Para os demais empregados beneficiários desta convenção que não foram contemplados com os pisos salariais estatuídos na cláusula terceira supra, será concedido um reajuste salarial no percentual de 2% (dois por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 01.09.2023; Na hipótese de empregado admitido após a data base anterior retro mencionada ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois dessa data-base, o reajuste de que acima será calculado de forma proporcional em relação à data de admissão; 2) Todos os aumentos, legais ou espontâneos, bem assim os adiantamentos ou abonos concedidos pelas

empresas desde 1º de julho 2022, serão deduzidos dos reajustes salariais previstos nesta cláusula, ressalvadas, entretanto, as exceções decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo ou função, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; 3) A fixação dos valores salariais constante desta cláusula orientou-se pelo princípio da livre negociação, ficando assim transacionado, por essa via, todo e qualquer resíduo salarial por ventura devido.

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÃO DE DESCONTOS EM FACE DE ASSALTO A COBRADORES

Em se demonstrando ter sido o cobrador efetivamente assaltado no exercício de suas funções, mediante prova ou fortes indícios apurados pela autoridade policial competente, nenhum desconto poderá efetuar o empregador nos seus salários a título de ressarcimento da importância subtraída que estava sob a sua guarda.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - ANTECIPAÇÕES E ADIANTAMENTOS SALARIAIS

1) As antecipações salariais, acaso concedidas pelos empregadores, serão compensadas, cumulativamente, a todo e qualquer reajuste ou antecipação geral da categoria, compulsório ou não, incidente no curso da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho. 2) Na hipótese de se verificar, por ocasião da próxima data-base ou em havendo necessidade de pronunciamento judicial, que as antecipações concedidas suprem os índices impostos pela política salarial no período, o resíduo daí resultante será automaticamente deduzido no novo aumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

O pagamento dos salários será realizado por meio de depósito bancário, devendo ser fornecida, quando formalmente solicitado pelo empregado, a cópia de Recibo/Contracheque, no qual deverá constar a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VALES



Os vales terão que ser elaborados em 2(duas) vias, uma das quais ficará com o empregado, contendo discriminadamente os importes recebido e sua motivação, que dará recibo na 1ª via do recebimento daquela que lhe é destinada



CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado nas condições e nos prazos previstos no parágrafo 6º, do artigo 477, da CLT.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

O pagamento do 13º salário, previsto no inciso VIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, instituído originariamente pela Lei nº 4.090/62, será efetuado nos prazos e condições previstos na referida lei e nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 4.749/65, salvo acordo ou convenção coletiva de trabalho especial em contrário

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REFLEXOS DOS ADICIONAIS

Os adicionais (inclusive de horas extras) repercutirão nas parcelas remuneratórias e nos títulos indenizatórios nas condições e hipóteses previstas legalmente e nos Enunciados das Súmulas do TST.

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SALÁRIO FAMÍLIA

O salário família será pago e incluído no último contracheque do mês de sua competência.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO



1) Objetivando a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, os empregadores fornecerão mensalmente, gêneros alimentícios a todos os seus empregados, mediante entrega de documentos de legitimação, tais como vale, ticket, cupom ou documento da mesma natureza, em forma de impressos, cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, mantido o valor total de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), adquiridos perante empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva autorizadas a administrar esses documentos (alimentação-convênio), consoante instruções sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 5/91) baixadas pela Portaria MTB nº 87, de 28.01.1997. 2) Observado o valor máximo ajustado no item 1 retro, o respectivo documento de legitimação será concedido em quantitativo proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados pelo empregado em cada mês, não sendo devidos nas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho. 3) O empregador que já vem concedendo esses benefícios aos empregados, em valor igual ou superior ao estabelecido no item 1, supra, mediante fornecimento de alimentos através de serviços próprios ou de empresa contratada na condição de fornecedora de alimentação coletiva nas modalidades previstas no artigo 11, da precitada portaria ministerial, seja mediante o fornecimento dos mencionados documentos de legitimação emitidos por empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva, ficará dispensado do cumprimento desta cláusula, caso seus empregados optem por esse sistema, em documento a ele dirigido. 4) A escolha da empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva, autorizada a emitir os documentos de legitimação referidos anteriormente, é de exclusiva responsabilidade e deliberação do empregador, cabendo a este exigir da empresa a comprovação do seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. 5) Na forma estabelecida na legislação pertinente ao PAT, em especial o artigo 3º, da Lei nº 6.321, de 14.07.1976, e o artigo 6º, do Decreto nº 5, de 14.01.1991, a concessão do benefício previsto nesta cláusula não tem natureza salarial, não se incorporando, portanto, à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive trabalhistas, previdenciários e fundiários. 6) Na hipótese de suspensão do contrato de trabalho ou da redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, fica estabelecido o pagamento do vale-alimentação proporcional a jornada de trabalho pactuada para o mês trabalhado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PASSE GRATUITO

1) QUANTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DE ÔNIBUS SUBMETIDAS AO CONTROLE DA EPTI – 1.1) Para fins exclusivos de sua locomoção no percurso residência-trabalho e vice-versa, os motoristas, cobradores, fiscais, despachantes e o pessoal lotado nas oficinas e escritórios, empregados das empresas mencionadas no item



1 supra, ainda que não uniformizados, poderão utilizar-se do serviço de transporte urbano de passageiros na RMR e nas linhas intermunicipais nos serviços comum/urbano deste estado de Pernambuco, de forma gratuita, desde que se identifiquem ao condutor do veículo mediante exibição do cartão magnético (smart card) de emissão do URBANA/PE, conforme modelo único de conhecimento por parte do empregador, acompanhado da carteira de identidade, de motorista ou de qualquer outro documento de identificação que permita conferência e fiscalização. 1.2) Os empregados se comprometem a observar rigorosamente as normas disciplinadoras pertinentes à concessão desse benefício estabelecidas pelos empregadores e ainda a auxiliá-los no sentido de impedir o transporte gratuito de terceiros, sem que estejam acobertados por esta cláusula e pela legislação específica atinente ao passe gratuito. 2) QUANTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DE ÔNIBUS SUBMETIDAS AO CONTROLE DE OUTROS ÓRGÃOS [REDAÇÃO] 3.1) Excluídos, logicamente, os beneficiários da vantagem instituída nos itens 1, supra, e para fins exclusivos de sua locomoção no percurso residência-trabalho e vice-versa, exclusivamente nas áreas urbanas dos municípios integrantes da região agreste de Pernambuco, os motoristas, cobradores, fiscais, despachantes e o pessoal lotado nas oficinas e escritórios, cujas categorias são representadas pelos sindicatos profissionais, ainda que não uniformizados, poderão se utilizar os serviços de transportes urbano de passageiros prestados nas respectivas localidades, de forma gratuita, desde que se identifiquem ao condutor do veículo mediante exibição do crachá de emissão da sua empresa empregadora. 2.2) Os empregados se comprometem a observar rigorosamente as normas disciplinadoras pertinentes à concessão desse benefício estabelecidas pelos empregadores e ainda a auxiliá-los no sentido de impedir o transporte gratuito de terceiros, sem que estejam acobertados por esta cláusula e pela legislação específica atinente ao passe gratuito. 3) CONDIÇÕES GENÉRICAS APLICÁVEIS A TODOS OS EMPREGADOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA. 3.1) Como essa vantagem substitui o vale-transporte instituído pela Lei nº 7.418/85, e respectivas alterações, ela não tem natureza salarial para quaisquer fins, inclusive trabalhista, previdenciários e tributários, mercê, ainda, do disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 458, da CLT, na sua atual redação dada pela Lei nº 10.243, de 19.06.2001; 3.2) Onde não houver ônibus de serviços comum/urbano, os empregados poderão utilizar os ônibus semi-expresso, expresso, opcional ou leito. 4) CONDIÇÃO RESTRITIVA DO CARTÃO VALE ELETRÔNICO ("VEM") – Fica esclarecido que não se aplica aos beneficiários da presente categoria a condição restritiva constante do verso do cartão vale eletrônico, vulgarmente denominado "VEM", uma vez que se estende à base territorial do sindicato profissional da categoria, ou seja, o Estado de Pernambuco.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

O empregado em gozo de auxílio-doença pelo INSS, do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia do afastamento, receberá da empresa empregadora uma importância que, somada ao valor do benefício previdenciário, atinja o valor do seu salário contratual integral, vigente à época, sem considerar a remuneração das horas extras e adicionais legais e contratuais outros, limitada a uma única vez durante a vigência da presente convenção. A verba complementar aqui acordada, dado o seu caráter de mera liberalidade patronal e porque paga

enquanto suspenso o contrato, não tem natureza salarial para fins previdenciários, trabalhistas e fundiários.

Auxílio Morte/Funeral



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL E INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ

As empresas pagarão “auxílio-funeral” por morte de seus empregados aos seus herdeiros no importe correspondente a R\$510,32 (quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos). As empresas pagarão indenização global no valor de R\$902,76(novecentos e dois reais e setenta e seis centavos) no caso de morte ou invalidez permanente do empregado, decorrente de assalto, consumado ou não, ou acidente, desde que no exercício das funções, em favor do empregado ou seus dependentes assim considerados junto à Previdência Social oficial, sendo certo que esse benefício não tem natureza salarial, mercê do disposto nos incisos IV e V, do parágrafo 2º, do artigo 458, da CLT, na sua atual redação dada pela Lei nº 10.243, de 19.06.2001.

Parágrafo único: Tais obrigações NÃO se aplicam aos empregados motoristas, posto que por força da Lei 13.103 de 02/03/2015, estes devem possuir apólice de seguro para tais coberturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL E INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ
PARA MOTORISTAS**

Exclusivamente os empregados MOTORISTAS terão direito a seguro custeado pelo empregador que lhes garantirá cobertura por morte natural ou acidentária, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial aqui fixado. Tal seguro será favorável ao empregado e/ou seus dependentes previdenciários, sendo certo que esse benefício não tem natureza salarial e está de acordo com a Lei 13.103 de 02/3/2015.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DIÁRIA PARA MOTORISTAS EM VIAGENS ESPECIAIS

Fica assegurada aos motoristas que executem viagens especiais, desde que a viagem determine a exclusão total do motorista da escala normal de serviço, diária no valor de R\$90,05(noventa reais e cinco centavos), ficando certo que a respectiva verba não tem natureza salarial para fins trabalhistas, previdenciários e tributários, à consideração de que se destina, e é suficiente, exclusivamente, a resarcimento de despesas comprovadas.

VALORES CORRIGIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Mensal)	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO LEVE - 53 Kw	Véiculo de passeio com capacidade de 05 passageiros, mm potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2020, combustível, gasolina/etanol devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado no veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.	9	R\$ 5.218,92	R\$ 563.643,36
2	VEÍCULO LEVE - 53 Kw	Véiculo Utilitário tipo Pick-up, c/ capacidade de 01 motorista e 01 passageiros, com potência mínima de 1.400 cilindradas, capacidade de carga mínima de 700kg. ano não inferior a 2020, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível por conta da contratada e	1	R\$ 5.419,64	R\$ 65.035,68



		motorista por conta da contratação. EXCLUSIVO Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.		
3	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 – 210Kw	<p>Véiculo Caminhão Basculante Caçamba tipo "TRUK" - Veículo caminhão três eixos, equipado com carroceria basculante com capacidade de carga para no mínimo 10.000 m³, ano não inferior a 2020. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível e motorista por conta da contratação. EXCLUSIVO Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.</p>	1	R\$ 5.999,32
4	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000L – 136Kw	<p>Véiculo Caminhão Tanque Pipa - Veículo caminhão, equipado com carroceria tanque para água potável com capacidade de carga para no mínimo 7.000 litros, ano não inferior a 2016, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.</p>	3	R\$ 28.499,88



		Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.		
5	VEÍCULO LEVE PICAPE 4X4 COM CAPACIDADE DE 1,10T - 147Kw	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, tração 4x4 , com potência mínima de 150cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2023, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Combustível por conta da contratada e motorista por conta da contratante.	1	R\$ 15.199,96
6	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T - 115 Kw	Veículo caminhão, equipado com carroceria madeira , com capacidade de carga para no mínimo 3.800 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua	1	R\$ 4.899,05



	prestação de serviço. Combustível e motorista por conta da contratante. EXCLUSIVO Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.			
7	RETROESCAVADORA DE PNEUS – 58Kw	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá- carregadeira de 0,76 m ³ e da retroescavadeira de 0,29 m ³ - 58 kW - SICRO E9526, com motorista e sem combustível, com limite de horas trabalhadas de 220 h/mês. Combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.	1	R\$ 12.699,33
				TOTAL MENSAL: R\$ 176.687,22 TOTAL: R\$ 2.120.246,64





**MUNICÍPIO DE BREJÃO
BREJÃO-PE**



ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Processo Administrativo N° 027/2025

Tip: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Data de Publicação: 30/05/2025 10:39:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/05/2025 11:47:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital_Processo_027_PE_002_SR.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/05/2025 11:47:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital_Processo_027_PE_002_SR.pdf foi adicionado ao processo.

02/06/2025 06:18:50 CADASTRO DE PROPOSTA EXCELENTE ASSESSORIA & CONSULTORIA

02/06/2025 08:04:25 CADASTRO DE PROPOSTA TC DE ARRUDA EIRELI

02/06/2025 08:05:40 CADASTRO DE PROPOSTA IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

03/06/2025 09:59:38 CADASTRO DE PROPOSTA TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES

11/06/2025 13:39:51 CADASTRO DE PROPOSTA FÉNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

11/06/2025 14:02:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FÉNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

11/06/2025 16:57:01 CADASTRO DE PROPOSTA G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI

12/06/2025 08:50:13 CADASTRO DE PROPOSTA NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

12/06/2025 10:31:33 CADASTRO DE PROPOSTA UNICAR LOCACOES E AUTOPECAS LTDA

12/06/2025 11:14:40 CADASTRO DE PROPOSTA JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

12/06/2025 15:37:03 CADASTRO DE PROPOSTA KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

12/06/2025 16:20:07 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

12/06/2025 16:57:39 CADASTRO DE PROPOSTA INFINITY LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA

12/06/2025 18:12:04 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INFINITY LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA

12/06/2025 18:45:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES

13/06/2025 04:01:00 CADASTRO DE PROPOSTA VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA

13/06/2025 04:18:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA

13/06/2025 08:30:47 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA SENHORES LICITANTES!

13/06/2025 08:32:39 MENSAGEM PREGOEIRO

NESTE MOMENTO IREMOS DAR INÍCIO AO PREGÃO, Forma: ELETRONICA N. 002/2025 – PROCESSO N. 027/2025, QUE TEM COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES VINCULADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

13/06/2025 08:35:04 MENSAGEM PREGOEIRO

EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES, O PROCEDIMENTO SERÁ SUSPENSO DEVIDO A NECESSIDADE DE PRIMEIRO SE ANALISAR AS RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES.

13/06/2025 08:36:22 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, OCORRERÁ PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO D.O.M, NO SITE DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, DO RESPECTIVO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO, COM DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.

13/06/2025 08:36:47 MENSAGEM PREGOEIRO

SEM MAIS PARA O MOMENTO, INFORMAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ANALISADA E, APÓS A DEVIDA AVALIAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE, DAREMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO DESTA CONCORRÊNCIA.

13/06/2025 08:38:05 MENSAGEM PREGOEIRO

NÃO OCORRERÁ ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E POSTERIORES LANCES SEM A VERIFICAÇÃO PELA UNIDADE SOLICITANTE DA DEMANDA E SETOR TÉCNICO, VEDADA QUALQUER ATO DA FASE DE PROPOSTA OU LANCE COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO.

16/06/2025 10:35:25 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES